

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

118
Breve



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ
SANITÁRIO

Alvara Nº 048/2022

Validade 16/03/2022

O Diretor(a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 3694 concede licença de funcionamento a:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DA CARIDADE**

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA

Número:

98

Complemento:

PRÓXIMO AO CEMITÉRIO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

GUANAMBI

Responsável Legal:

JOÃO SILVA DE SA TELES

CNPJ/CPF:

95867660559

Responsável Técnico:

JOSÉLIA MARIA PEREIRA

Nº Registro no conselho:

CORE382440

Observações:

PROVISÓRIO

DIRETOR COORDENADOR

LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

NOTA:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR,
COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM
VISÍVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



Exercício:
2022

ALVARA PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO

Número: 101/2022

AAXMJAAGYMG

Inscrição Municipal

27011902

CNPJ / CPE

14.788.244/0001-95

Natureza Jurídica

Outras Formas de Associação

Validade

12/04/2022

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Simplex Nacional: Não

Fantasia

LAR DOS VELHINHOS

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

PRAÇA JOSAFÁ MOURA 98, BOM JESUS

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação: null

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

120
Pereira

4

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

16/02/2022 16:18:45 - Portal Contribuinte

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 16/02/2022
VÁLIDO ATÉ: 18/03/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AIYMJACNYMG

121
Pereira

UX

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 16/02/2022 16:16:50

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 31343272/2021

Expedição: 04/10/2021, às 14:44:35

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

122
Bleiza

6X



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 12/02/2022 10:01

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220766232

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC. BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

123
Bereira

6X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:09 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **EC79.D488.EACE.37B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124
Beira

6X

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020400403134237468

Informação obtida em 16/02/2022 16:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

125
B. Pereira

GA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

126
Beberia

97



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos.

ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

LEI PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: lei.guanambi@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete, ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.39607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotora de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=de9m8dzoni4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

LEI PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: lei.guanambi@mpba.mp.br

127
Pereira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3453-7332 e-mail: pgg@procuradoria.ba.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses, a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3453-7332 e-mail: pgg@procuradoria.ba.gov.br

128
Pereira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76* (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, acostado na ID MP 3310138.



[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.

[Assinatura]

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

[Assinatura]
NILO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

[Assinatura]

[Assinatura]



129
[Assinatura]

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Guanambi-BA, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Rio de Janeiro, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20:00 (vinte horas) os membros da Associação Benemérita de Caridade - Lar dos Velinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 02/2021, 03/2021 e 04/2021, para deliberar quanto a **ELIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Padre João Silva de São Telos, então interventor, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação, breve resumo das realizações do Lar dos Velinhos durante a intervenção; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos tutelados junto ao INSS. O presidente inicialmente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão da intervenção. Em seguida, após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando andamento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Passou a palavra ao Sr. Carlos Caroba que fez apresentação abordando a situação encontrada pela equipe de intervenção bem como os avanços alcançados no período. Em seguida, o presidente informou aos presentes que, na forma do Edital, estavam abertas as inscrições de chapas para a Diretoria da Instituição. Foi então apresentada, inscrita, discutida, submetida a votação dos associados e eleita por unanimidade a chapa com a seguinte composição: Presidente **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33; Coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32; Secretário **JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**, RG 065.856.85-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 e Tesoureiro **CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO** RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558-93. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprir o mandato de 02 anos (2021/2023) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Pela OAB, os senhores **JESULINO JOSE BRZERRA NETO**, **JOSE GERALDO SOUZA DE SA** e **GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO** e pelo Rotary **LOURIVAL RODRIGUES**.

DE OLIVEIRA e ELOISA VILAS BOAS LELIS LIMA. Os membros indicados pela Paróquia de Santo Antônio serão submetidos a aprovação por parte dos associados na próxima Assembleia Ordinária uma vez que não foram indicados nesta. Após o presidente recém-eleito sugeriu que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com tutela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Discursaram o Padre João Silva de São Telos, em que agradeceu a colaboração de todos no período da intervenção. A Vereadora Eponina Gomes, a Secretária de Assistência Social, Dra. Rúbia e o Vice-prefeito de Guanambi, o Sr. Arnaldo Azevedo que em seus discursos parabenizaram a gestão de intervenção pelas melhorias alcançadas na instituição e desejaram sucesso a nova diretoria recém-eleita e empossada no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, tendo eu, **Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira**, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 28 de setembro de 2021.

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Presidente

CPF 071.096.186-33

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

Coordenador

CPF 028.611.235-32

JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

Secretário

CPF 911.761.405-82

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Tesoureiro

CPF 264.274.558-93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Mário de Melo Medeiros
Sub Oficial
@lardosvelinhos.gbl

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Mário de Melo Medeiros - Sub Oficial

Praça José de Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 45.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803 - e-mail: lardosvelinhos.gbl@gmail.com

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



**Lar dos
Velhinhos**

Norma Regulamentadora Nº. 09 (NR 09)

Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978

Ministério do Trabalho e Emprego

Este Programa deverá ser
arquivado por vinte anos

VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2021 A DEZEMBRO/2022

SUMÁRIO

1. Dados da empresa
2. Definições
3. Introdução
4. Objetivo
5. Resumo das NRs
6. Estratégias e Metodologia de Ação
 - 6.1. Estratégias
 - 6.2. Metodologia de ação
 - 6.3. Prioridades e Metas de Avaliação e Controle
 - 6.4. Medidas de Controle e Avaliação da sua Eficácia
7. Registro manutenção e divulgação de dados
8. Conceitos Básicos e Riscos Ambientais
9. Reconhecimento dos Riscos e Medidas Preventivas
10. Cronograma de Ações
11. Equipamentos de Proteção Individual
12. Das Obrigações
13. Equipamento de Proteção Coletiva
14. Recomendações Preventiva Contra Incêndio e Acidentes
15. Considerações Finais

131
Beira

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	Associação Benemerita De Candade
Nome de Fantasia	*****
CNPJ	14.788.244/0001-95
Endereço	Pça Josafá Moura 98- Bom Jesus
Cidade/UF	Guanambi-BA
Telefone	(77) 3452-2803
E-mail	ladosvelinhos.gbi@gmail.com
CNAE Principal	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CNAE Secundários (Código e Descrição)	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Grau de Risco	01 (um)
Data do levantamento	Novembro de 2021
Data de vigência do P.P.R.A.	Novembro de 2021 / Dezembro de 2022
Número de Funcionários	30 Colaboradores
Responsável Pelo empreendimento	Associação Benemerita De Candade
Responsável legal pela implantação do P.P.R.A.	Associação Benemerita De Candade
Responsável pela Elaboração do P.P.R.A.	Rafael Máuricio - Tecnólogo, Técnico, Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho CREA 87682

2. DEFINIÇÕES

Para melhor interpretação deste programa adotam-se as seguintes definições:

- **HIGIENE OCUPACIONAL:** é a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.
- **RISCOS AMBIENTAIS:** são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- **AGENTES FÍSICOS:** são as diversas formas de energia a que possam estar sujeitos os trabalhadores, tais como Ruídos, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes e Não Ionizantes.
- **AGENTES QUÍMICOS:** são as substâncias, compostos ou produtos que, na forma de poeiras, gases, vapores, neblinas, névoas ou que ainda pelo contato possam ser absorvidos pelo organismo através da pele, ingestão ou via respiratória.
- **AGENTES BIOLÓGICOS:** referem-se às bactérias, fungos, protozoários, bacilos, parasitas, vírus, entre outros.
- **NÍVEL DE AÇÃO:** é valor correspondente à metade dos Limites de Tolerância estabelecidos para os agentes químicos e a dose superior a 50% do critério estabelecido na NR 15 para ruído.
- **LIMITE DE TOLERÂNCIA:** é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.
- **MEDIDAS DE CONTROLE:** são ações, processos ou sistemas que eliminem ou reduzam a níveis aceitáveis a concentração dos agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- **EPI:** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

- **EPC:** todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores.
- **AVALIAÇÃO QUALITATIVA:** determinação nas atividades através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR-15.
- **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:** determinação nas atividades que se desenvolvem acima do Limite de Tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, exemplo: ruído, calor e concentrações de produtos químicos.

3. INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria n. 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. O PPRA está descrito neste documento-base que contém os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, bem como a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com os prazos para sua implantação conforme o cronograma anual.

O PPRA constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção do trabalhador a serem implementadas, servindo também de base para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previsto na Norma Regulamentadora NR-07.

- Estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;
- Estratégias e metodologias de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
- Formas de avaliação do desenvolvimento.

No desenvolvimento do P.P.R.A. serão abrangidos:

- A antecipação e recolhimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação da eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação de dados.

Todos os trabalhadores interessados tiveram e terão o direito, a qualquer instante, de apresentar propostas e receber informações a fim de assegurar a proteção aos riscos identificados na execução do P.P.R.A. As quantificações de agentes contidas neste programa foram realizadas no mês de novembro de 2021, devendo ser atualizado em dezembro de 2022.

133
Seneira

4. OBJETIVO

O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e, consequentemente, o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

Tem ainda o objetivo de atender às obrigações legais previstas nas normas específicas.

5. RESUMO DAS NRS

Abaixo um resumo das principais normas que foram consultadas para a elaboração deste PPRA e, que sempre deverão ser observadas e consultadas para desempenho das atividades com segurança e saúde no trabalho.

NR-01 Disposições Gerais

Dispõe a primeira Norma Regulamentadora elencada na Portaria 3.214/78, sobre a obrigatoriedade das empresas privadas e públicas em geral, que possuem empregados regidos pela Consolidação Trabalhista, ao cumprimento dos preceitos legais e regulamentares relativos à segurança e medicina do trabalho, estabelecendo as obrigações que são exigidas do empregador e do empregado e, dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, em âmbito nacional e, Delegacia Regional do Trabalho - DRT, em âmbito estadual).

NR-02 Inspeção Prévia

Esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade de todo o estabelecimento novo encaminhar ao órgão regional do MTE uma declaração das instalações ou, solicitar deste mesmo órgão, que realize uma inspeção prévia, para fins de obtenção do CAI - Certificado de Aprovação de Instalações.

A inspeção prévia e a declaração de instalações são exigidas para assegurar que o estabelecimento inicie suas atividades livres de riscos de acidentes e/ou doenças do trabalho. O não cumprimento das exigências previstas na NR-02 impede o início do funcionamento das atividades do estabelecimento novo.

NR-03 Embargo ou Interdição

Trata a Norma Regulamentadora em questão do ato de embargo ou de interdição, medidas promovidas pelo órgão competente do MTE que importam na paralisação total ou parcial da obra ou do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento,

134
Bereine

sempre que, através de laudo técnico, vier demonstrada a existência de grave e iminente risco ao trabalhador, considerada assim, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à sua integridade física (do trabalhador).

NR-04 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança

Segundo o preceito contido na NR em questão, as empresas que possuam empregados regidos pela CLT, deverão manter ou não, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, na forma estabelecida, considerando a graduação do risco da atividade principal da empresa e o número total de empregados existentes, conforme demonstrativos constantes no quadro II* que integram a referida Norma (NR-04).

NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Segundo as revisões desta Norma, primeiro deverá ser verificado qual sua atividade econômica (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e posteriormente o enquadramento do respectivo Grupo com o número médio de funcionários do estabelecimento. Isto feito ficará determinado se há ou não necessidade de organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta de representantes do empregador e dos empregados.

NR-06 Equipamento de Proteção Individual

A empresa deverá fornecer para os funcionários somente EPI homologados pelo MTE, ou seja, todos os equipamentos fornecidos devem possuir Certificado de Aprovação.

O fornecimento do EPI é obrigatório, eis que, em alguns locais de trabalho, não é possível adotar medidas de proteção coletiva. Com isto, os EPI foram adotados para proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais do trabalho, durante o período em que as medidas de proteção coletivas (se possível) estiverem sendo

implantadas ou para atender situações de emergência. A empresa deverá fornecer os EPI aos empregados gratuitamente e, em estado de funcionamento e conservação.

A comprovação do fornecimento deve ser feita através de um "Recibo de EPI" onde deve constar a relação dos EPI entregues ao empregado, a data da entrega, orientações sobre a obrigatoriedade e o modo de uso e informações sobre as sanções impostas no caso do não uso, devidamente assinado pelo empregado, atestando o efetivo recebimento dos mesmos.

NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte do empregador, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

NR-08 Edificações

Estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nela trabalham. Assim, temos:

- altura mínima de 3,00 metros de pé direito, do piso ao teto;
- pisos sem saliências nem depressões, possibilitando a circulação das pessoas e a movimentação dos materiais;
- aberturas nos pisos e paredes, protegidas impedindo a queda de pessoas ou objetos;
- os pisos, escadas e rampas devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas;
- escadas e rampas fixas devem ser construídas, de acordo com as normas técnicas oficiais e mantidas em perfeito estado de conservação; nos locais (corredores, passagens, escadas etc.) onde houver perigo de escorregamento, devem ser empregados materiais antiderrapantes.

- os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas.

- Além destes requisitos técnicos, deverão ser observadas também, formas de proteção contra intempéries, de acordo com as normas relativas à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.

NR-09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Estabelece a norma, em foco, a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Devem constituir objeto do PPRA os riscos ambientais, agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente do trabalho e que possam causar danos à saúde do trabalhador.

NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade

Conforme estabelece esta NR, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando com isto, uma maior segurança para os funcionários que ali trabalham. Por outro lado, a instalação elétrica deverá estar de acordo com o que preconiza esta NR no tocante à proteção contra incêndios, perigo de contato, bem como, na proteção contra curtos circuitos.

NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Dispõe sobre os critérios de segurança para a movimentação, transporte, armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

- as áreas reservadas para corredores e armazenamento de materiais deverão ser demarcadas com faixas pintadas no piso com a cor branca;

- os poços dos elevadores deverão ser cercados e isolados com material resistente. As portas de acesso ao mesmo deverão conter sistema de bloqueio de abertura nos vários pavimentos, a fim de evitar que algum funcionário abra a mesma quando na ausência deste elevador no pavimento em questão;

- deverão ser instaladas nos elevadores, placas indicando a carga máxima admissível nos mesmos;

- o operador de empilhadeira e de outros equipamentos de movimentação de materiais motorizados, deverá possuir curso de treinamento específico para tal, com diploma e crachá diferenciado dos demais, sendo que a cada ano o funcionário deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador;

- os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como: ascensores, elevadores de carga, guindastes, monta-cargas, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes, transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança, e conservados em perfeitas condições de trabalho;

- em todo equipamento será indicada, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida;

- as empilhadeiras e outros equipamentos de movimentação de materiais deverão possuir sinal sonoro de advertência, quando do seu deslocamento;

- o armazenamento de material não deverá obstruir os equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, caixas de mangueiras, etc.), bem como saídas de emergência.

NR-12 Máquinas e Equipamentos

Dispõe sobre os critérios de segurança para a instalação de máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados.

Desta forma temos:

armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

as mesas de trabalho bem como o ponto de operação das prensas ou de outros equipamentos devem estar na altura e posição adequadas para evitar a fadiga dos funcionários;

os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente devem ser executados por pessoas devidamente credenciadas (mecânicos e eletricitas da manutenção), sendo expressamente proibido que os funcionários que trabalhem em tais máquinas efetuem qualquer tipo de reparo emergencial.

NR-13 Caldeiras e Recipientes sob Pressão

Trata dos aspectos relativos à utilização devida dos equipamentos que produzem vapor, ar comprimido ou outro tipo qualquer de fluido sob pressão superior à atmosférica, impondo para tanto: a observância de limite de tolerância permissível quanto ao maior valor de pressão efetiva de vapor ou ar comprimido; a utilização de dispositivos de segurança; a frequente atualização dos dados que constituem o histórico da vida útil dos equipamentos e especificações técnicas relativas para fins de segurança, critérios para instalação dos equipamentos; exigência de inspeções periódicas nos equipamentos por profissional habilitado e treinamento obrigatório para operadores. Se a empresa possuir caldeira e/ou reservatório de ar comprimido, os mesmos deverão passar por uma inspeção de segurança por profissional habilitado para tal, conforme preceitua a Portaria nº 023 de 27 de dezembro de 1994, a qual modificou a NR-13.

NR-14 Fornos

Esta Norma Regulamentadora trata especificamente da utilização de fornos, especificando os critérios e exigências que devem ser observados na construção e instalação destes equipamentos.

Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora - NR 15.

Devem ser instalados de forma a evitar acúmulo de gases nocivos e altas temperaturas em áreas vizinhas, ou seja, em locais adequados, oferecendo o máximo de segurança e conforto aos trabalhadores.

NR-15 Atividades e Operações Insalubres (Anexos 01 a 14)

Consideram-se atividades insalubres aquelas, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamento de proteção individual.

A adoção de medida de ordem coletiva implica na implantação dos denominados Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - e a medida de ordem individual implica na implantação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

NR-16 Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos nº 1 e 2 desta NR, EXPLOSIVOS e INFLAMÁVEIS, respectivamente. Também, temos as atividades e operações perigosas com RADIAÇÕES IONIZANTES ou SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS, Anexo acrescentado pela Portaria 3.393/87 e pela Portaria 518/03. E nos trabalhos com ENERGIA ELÉTRICA regulamentada pelo Decreto 93412/86. São consideradas em condições de periculosidade as atividades ou operações executadas com explosivos sujeitos a degradação química ou autocatalítica; ação de agentes exteriores, tais como calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos. Entretanto a empresa não deposita nem muito menos manipula com tais produtos. As operações de

137
Bereira

transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer quer vasilhames e a granel, são considerados em condição de periculosidade, com exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 kg para os inflamáveis gasosos liquefeitos. As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos não serão consideradas para efeito desta Norma.

NR-17 Ergonomia

Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer os parâmetros que possibilitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de forma a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Trata dos aspectos que envolvam o levantamento, transporte e descarga de materiais, o mobiliário, os equipamentos, as condições ambientais do posto de trabalho e a própria organização do mesmo. A empresa deverá, dentro de suas possibilidades, efetuar um Programa Ergonômico dos postos de trabalho em que haja esforços e condições que prejudiquem a saúde do trabalhador.

Por outro lado, quanto à iluminação, sabemos que o Anexo 04 da NR-15 foi revogado pela Portaria 3.751 de 23/11/90, sendo que passou para esta NR, baseando-se na NBR-5413 da ABNT.

NR-20 Líquidos Combustíveis e Inflamáveis

LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70°C e inferior a 93,3°C e é considerado líquido combustível de classe III.

LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor inferior a 70°C e, quando tiver o ponto de fulgor abaixo de 37,7°C será classificado como líquido combustível de classe I e, quando tiver o ponto de fulgor superior a 37,7°C e inferior a 70°C será classificado como líquido combustível de classe II.

NR-21 Trabalho a Céu Aberto

Esta Norma Regulamentadora define as medidas especiais que devem ser exigidas nos trabalhos realizados a céu aberto, visando proteger a saúde e integridade física do trabalhador.

NR-23 Proteção Contra Incêndios

Esta Norma Regulamentadora define medidas e critérios que determinarão o enquadramento, instalação, identificação, manuseio e operacionalidade dos dispositivos de combate contra incêndios. Requer-se a adequação desta norma para a obtenção do certificado de habite-se e na ocasião em que é realizado o seguro das instalações.

NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

Esta Norma Regulamentadora determina critérios quantitativos e qualitativos para que exista conforto e higiene nos locais de trabalho para os trabalhadores.

A empresa deverá atender as normas, nos aspectos apresentados abaixo:

- instalações sanitárias;
- vestiários;
- refeitórios;
- cozinhas;
- alojamento;
- por ocasião das refeições;
- disposições gerais.

NR-25 Resíduos Industriais

138
Bleuira

A empresa deve controlar a emissão de resíduos, sejam gasosos, líquidos e sólidos, de forma que não possam causar poluição do local de trabalho, bem como do meio ambiente. Para tal, a mesma deve depositar tais resíduos em locais apropriados, conforme normas dos órgãos que regulam tal procedimento (FEPAM, Secretaria da Saúde, IBAMA, etc.).

NR-26 Sinalização de Segurança**SINALIZAÇÃO COLORIDA DE SEGURANÇA**

A empresa deverá adotar as cores padrão para sinalização de segurança, conforme preceitua esta NR, tais como: tubulações de ar comprimido, água potável, inflamáveis, produtos químicos e outros, delimitação de corredores e áreas de circulação, equipamentos de combate a incêndios, proteções de partes móveis em máquinas, partes de punção, etc.

ROTULAGEM PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS

A rotulagem dos produtos perigosos ou nocivos à saúde deverá ser feita segundo as normas previstas nesta NR.

Para tal, a empresa deve possuir um levantamento de todos os produtos químicos utilizados na mesma e efetuar a sua rotulagem de forma que estes sejam breves, precisos, redigidos em termos simples e de fácil compreensão.

NR-28 Fiscalização e Penalidades

Essa norma trata da ação fiscalizadora dos Agentes de Inspeção do Trabalho do MTE nas empresas, visando à garantia do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, relativas à segurança e saúde do trabalhador, e da aplicação das penalidades previstas para cada caso, de conformidade com o disposto no quadro de gradação das multas e no quadro de classificação das infrações (Anexos I e II integrantes da NR-28).

NR 31- Segurança e saúde no Trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura

Estabelece os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento de quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços. Entende-se por Espaço Confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

É de responsabilidade da Lar dos Velinhos de reduzir ou eliminar os agentes agressivos.

139

Sbreira

6. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA DE AÇÃO

6.1. Estratégias

Eliminar, reduzir ou controlar os riscos ambientais, tendo em vista os dados e outras informações obtidas através de avaliação qualitativa do risco físico, RUIDO, e do risco QUÍMICO E BIOLÓGICO e discutir com a diretoria os resultados.

6.2. Metodologias de ação

ANTECIPAÇÃO

Serão efetuadas inspeções rotineiras do ambiente de trabalho, e paralelamente serão avaliados métodos ou processos de trabalhos, com a possibilidade de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.

RECONHECIMENTO

Será executado um reconhecimento dos riscos ambientais, através de visita aos locais de trabalho, entrevistas com funcionários, e outros dados obtidos, quando das inspeções de rotina a serem realizadas nos setores de trabalho da empresa. Nessa etapa, será estabelecida a priorização dos agentes em função do potencial de risco de cada um, após a identificação dos mesmos, e localização das fontes geradoras.

6.3. Prioridades e Metas

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

6.4. Medidas de Controle Prioridades

A implantação das medidas de controle são necessárias e deverão ser suficientes para a otimização e minimização ou o controle dos riscos ambientais, sempre que for verificada uma das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores limites previstos na NR-15, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva do trabalho, desde que mais rigorosas do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) Quando através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- a) Medidas de proteção coletiva;
- b) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- c) Utilização de equipamentos de proteção individual.

Somente quando comprovada pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar emergencial, deverão ser adotadas outras medidas.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

140
Bereira

- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnem a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando adotada a proteção individual deverá estar em consonância com o prescrito na NR-6 e normas administrativas, além de se efetuar uma seleção na EPI que esteja adequado tecnicamente ao risco em que o trabalhador está exposto e que ofereça conforto ao usuário segundo sua própria avaliação. Deverá ainda ser estabelecido normas ou procedimentos para promover o fornecimento, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.

Como citado no item que se refere à proteção coletiva, deverá efetuar treinamento ao trabalhador, orientando sobre a correta utilização do mesmo e as possíveis limitações que oferece.

Nesta fase, todas as ações do Programa deverão ser estabelecidas em um cronograma: as prioridades, determinando os prazos para execução das ações, a estratégia e metodologia de ação, a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do Programa.

7. REGISTRO MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

REGISTRO

O documento-base do PPRA deverá ser mantido arquivado no estabelecimento por um período mínimo de 20 anos, bem como aqueles inerentes ao tema, tais como os Laudos Técnicos de Avaliação de Riscos Ambientais, etc.

O documento deve ser apresentado à Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

MANUTENÇÃO

Deve haver formulários padronizados para cada tipo de registro do PPRA, um arquivamento destes formulários em pastas, cadernos, fichários, etc., tendo em seu índice o título e a página em que está o formulário específico. Estas pastas ou similares devem ficar em local previamente estabelecido, de fácil acesso e deve haver um controle forma de distribuição de cópias destes formulários. Um cuidado especial é necessário quando se muda o administrador do programa, pois este deve passar todo o acervo para seu substituto.

DIVULGAÇÃO

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, dependendo do porte do estabelecimento, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos
- Reuniões setoriais
- Via terminal de vídeo para consulta dos usuários

141
Bereira

- Reuniões de CIPA e SIPAT
- Boletins e jornais internos
- Programa de integração de novos empregados
- Palestras avulsas

8. CONCEITOS BASICOS/RISCOS AMBIENTAIS

Para fins desse programa consideram-se conceitos básicos os agentes físicos químicos biológicos e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho em função de sua natureza concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e podem ser assim classificados:

Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos, de acordo com sua Natureza e a padronização das Cores Correspondentes.

Grupo 1 Verde	Grupo 2 Vermelho	Grupo 3 Marrom	Grupo 4 Amarelo	Grupo 5 Azul
Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Gases	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Vapores	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Substâncias, compostos ou produtos químicos	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais			Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

142
Bereira



9. RECONHECIMENTO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Função: Assistente Social / Monitor de Recreação (E)
Número de Trabalhadores Expostos: 02
Setor: Administrativo

Assistente Social: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos.

Monitor de Recreação: Monitora o lazer dos idosos

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico: Tensões Físicas e Cognitivas (X)	Monotonia, Repetitividade.	Trabalhos Administrativos.

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme



Função: Auxiliar Administrativo
Número de Trabalhadores Expostos: 02
Setor: Administrativo

Auxiliar Administrativo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico: Tensões Físicas e Cognitivas (X)	Monotonia, Repetitividade.	Trabalhos Administrativos.

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme

143
Blancine



Função: Auxiliar de Limpeza

Número de Trabalhadores Expostos: 05

Setor: Limpeza

Executam serviços de Limpeza nas dependências do abrigo. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho -

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Químico (X)	Produtos Químicos (Limpeza)	Limpeza de Dependências
Físico (X)	Umidade	Limpeza de Dependências
Mecânico/Acidente (X)	Queda do mesmo Nível	Piso Escorregadio
Ergonômico (X)	Postura Inadequada	Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Limpeza de Banheiro de uso Coletivo

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- Uniforme
- Máscara (PFF1)
- Óculos (Transparente)
- Luva (Látex Cano Longo)
- Avental



Função: Cuidador

Número de Trabalhadores Expostos: 07

Setor: Cuidados

Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer dos mesmos.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho -

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico (X)	Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso	Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Higienização dos Idosos

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- Uniforme
- Máscara (Cirúrgica)
- Luva (Cirúrgica)
- Jaleco

144
Siqueira



Função: Técnico De Enfermagem / Enfermeiro (1)

Número de Trabalhadores Expostos: 09

Setor: Enfermagem

Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, Medicação

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Ergonômico (X)	Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso	Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Higienização dos Idosos

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (Cirúrgica)
- > Luva (Cirúrgica)
- > Jaleco



Função: Lavadeira

Número de Trabalhadores Expostos: 2

Setor: Lavanderia

Executam serviços de Limpeza Nas roupas em geral, Cama Mesa e Banho.

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Fonte Geradora
Químico (X)	Produtos Químicos (Limpeza)	Limpeza de Dependências
Físico (X)	Umidade	Limpeza de Dependências
Mecânico/Acidente (X)	Queda do mesmo Nível Escorregões	Piso Escorregadio
Ergonômico (X)	Postura Inadequada	Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza.
Biológico (X)	Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas	Limpeza de Banheiro de uso Coletivo

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (PFF1)
- > Óculos (Transparente)
- > Luva (Látex Cano Longo)
- > Avental

145

Bereira

Formulário de Avaliação

Atividade de Trabalho (Definir a atividade):

Setor: Aluguel

Preparam Alimentação para os idosos

Agente:	Medições	Medidas De Controle Já Existentes
Ruído	*****	
Umidade RH %	*****	
Iluminância	*****	
Temperatura	*****	
Tipo de Exposição:	Habitual	

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

Riscos	Agentes	Condições
Físico (X)	Calor	Alta temperatura próximo ao fogão
Mecânico/Acidente (X)	Queimaduras	Panelas Quentes
Ergonômico (X)	Postura Inadequada, Muito tempo em pé	Postura em pé

Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras, dores no corpo.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme
- > Óculos (Transparente)
- > Avental

10. CRONOGRAMA DE AÇÕES

	Implementação do PPRA	Implementação das medidas de controle	Treinamento de Equipamento de Proteção Individual (NR-06)	Treinamento de Ergonomia (NR-17)	Treinamentos Nr 11
12/21	X	X			
01/22		X			
02/22		X			
03/22		X	X	X	
04/22		X			X
05/22		X			
06/22		X			
07/22		X			
08/22		X			
09/22		X			
10/22		X			
11/22		X			
	Fazer entrega/obra de EPI coletando assinaturas dos empregados na Ficha de EPI's	Treinamento de Combate a princípio de Incêndio (NR-23)	Palestra sobre Acidentes de Trabalho	Implementação do PCMSO em conformidade com a NR-07	Execução do PAE - Plano de Atendimento Emergencial
12/21	X			X	X
01/22	X			X	X
02/22	X			X	X
03/22	X			X	X
04/22	X			X	X
05/22	X			X	X
06/22	X		X	X	X
07/22	X			X	X
08/22	X	X	X	X	X
09/22	X			X	X
10/22	X			X	X
11/22	X			X	X
	Preencher Relatório mensal das condições dos equipamentos de proteção Contra Incêndio e condições de segurança	Treinamento de Primeiros Socorros	Treinamento de direção defensiva	Fixação de placas de sinalização de segurança	Atualização do PPRA
12/21	X		X	X	
01/22	X			X	
02/22	X				
03/22	X				
04/22	X				
05/22	X				
06/22	X				
07/22	X				
08/22	X				
09/22	X				
10/22	X	X			
11/22	X				X

*Observação: Os treinamentos de Segurança devem ser devidamente documentados através de Listas de Presença com assinaturas dos funcionários participantes e fotografias comprobatórias.

146
Bereira

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A proteção individual constitui a última barreira existente entre o risco e o trabalhador e a última técnica a utilizar face aos riscos profissionais. Antes de recorrer à utilização de um Equipamento de Proteção Individual, devem-se avaliar os riscos e adaptar as medidas de segurança adequadas, utilizando proteções coletivas destinadas a evitar o risco.

Nos casos em que isso não seja possível, utiliza-se como último recurso a proteção individual que, muitas vezes, pode ser um complemento à proteção coletiva.

Devemos ter presente que: Os equipamentos de proteção individual não eliminam o risco nem evitam os acidentes, mas minimizam as consequências que estes possam causar. No esquema abaixo, pode-se observar como a proteção individual se encontra na última fase da proteção frente à possível lesão.

A função básica dos EPI é proteger o organismo de exposições ao produto tóxico, minimizando o risco. Intoxicação durante o manuseio ou a aplicação de produtos fitossanitários é considerada acidente de trabalho.

O uso do EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através de suas Normas Regulamentadoras. O não cumprimento poderá acarretar ações de responsabilidade cível e penal, além de multas aos infratores.

12. DAS OBRIGAÇÕES

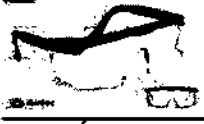
Do empregador

- Informar os trabalhadores que em caso de grave e eminente risco os trabalhadores têm direito a interromper de imediato suas atividades (**DIREITO DE RECUSA - ITEM 9.6.3**)
- Adquirir o epi adequado ao risco e a atividade;
- Exigir o seu uso;
- Quantificar o Nível de exposição dos Funcionários ex: Radiação
- Fornecer ao trabalhador somente o EPI que possua a aprovação do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, no caso, **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)**; Convém informar que a compra e o fornecimento de epi sem C.A. ao trabalhador podem trazer sérias consequências jurídicas ao empregador
- No caso de qualquer empresa que tenha conhecimento de comercialização de EPI sem CA, esta deve comunicar o fato ao MTE, citando o comerciante.
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- (OBS. Nesse caso o legislador se refere ao fato de que o treinamento do trabalhador quanto ao uso do EPI deve ser realizado no ato de entrega ou em situações a serem definidas pelo empregador, e neste caso, o treinamento deverá ser registrado em formulário específico).
- Substituir imediatamente, quando extraviado ou danificado;
- No caso de epi destinado à proteção respiratória (EPR): segundo o Artigo 3.º da Instrução Normativa n.º 01/94, somente poderão ser comercializados EPI'S que estejam acompanhados de instruções impressas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: finalidade, proteção oferecida, restrições de vida útil, orientações adicionais (guarda, conservação e higienização).
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; (OBS.: Nesse caso o empregador deve garantir meios para que ocorra com frequência a higienização dos epi) e comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada.
- Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

147
Briana

Do empregado

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

 Botina com biqueira de aço	Características: resistente a produtos químicos e protege os pés.
 Óculos	Características: A utilização dos óculos minimiza as chances de acidentes Na Região Dos Olhos.
	Características: Máscara Contra Gases e Vapores.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

Equipamentos de Proteção Coletiva, ou EPC, são equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realiza determinada tarefa ou atividade. O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser usado prioritariamente ao uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), por exemplo: um equipamento de enclausuramento acústico deve ser a primeira alternativa a ser indicada em uma situação onde houver risco físico de ruído, por proteger um coletivo. E somente quando esta condição não for possível, deve ser pensado o uso de protetores auditivos como Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) para proteção dos trabalhadores, pois são de uso apenas individual.



Extintores de incêndio

Extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergências. Em geral é um cilindro que pode ser carregado até o local do incêndio, contendo um agente extintor sob pressão.



Kit de Primeiros Socorros

O Kit de primeiros Socorros, é mais uma ferramenta de grande importância para o escuta/escota pois implica conhecimento, preparação e, é um kit que pode tratar desde pequenas ocorrências a permitir uma tentativa de atrasar uma evolução negativa do estado clínico do paciente(s) em questão.



Informa o trabalhador da obrigatoriedade do uso do equipamento de proteção individual.

148
Bleina

14. RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES.

- Não use cestos de lixo como cinzeiros.
- Não jogue pontas de cigarro pela janela, nem as deixem sobre armários, mesas e prateleiras.
- Não fume ao lidar com álcool, cera, parafina, solventes ou material de limpeza em geral.
- Respeite as proibições de fumar e acender fósforos em locais sinalizados.
- Evite o acúmulo de lixo em locais não apropriados.
- Coloque os materiais de limpeza em recipientes próprios e identificados.
- Não deixe os equipamentos elétricos ligados após sua utilização.
- Desconecte-os da tomada.
- Ao utilizar materiais inflamáveis, faça-o em quantidades mínimas, armazenando-os sempre na posição vertical e na embalagem original.
- Não improvise instalações elétricas, nem efetue consertos em tomadas e interruptores sem que esteja familiarizado com isso.
- Não sobrecarregue as instalações elétricas com a utilização de "plúguez T" ou extensões. Procure um profissional com conhecimento técnico.
- Verifique, antes de concluir seu trabalho, se os equipamentos elétricos estão desligados.
- Observe as normas de segurança ao manipular produtos inflamáveis ou explosivos.
- Mantenha os materiais inflamáveis em locais resguardados e à prova de fogo.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes no órgão por ocasião da vistoria, quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.



Rafael Mauricio dos Santos
Tecnólogo em Segurança do Trabalho
CREA-BA 87682

RAFAEL MAURICIO DOS SANTOS
Técnico em Segurança do Trabalho
Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho
CREA-BA 87682



CARLOS CAROBA DE SOUSA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIV Nº 258
Em 10/01/2022
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre designação de Gestor de
Parceria e estabelece outras
providências."**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, no uso das atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**,
Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de
acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemerita
de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar de 06/01/2002, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos
retroativos a contar da data de 06/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de
2022.**

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

150

Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PUBLICADO PORTARIA Nº 021 DE 10 JANEIRO DE 2022.
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIV Nº 2558
Em 10/01/2022
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos e estabelece outras providencias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e à Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

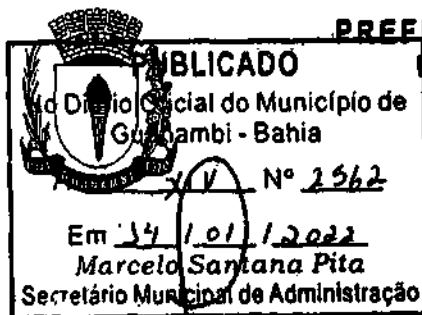
- I - DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;**
- II - GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;**
- III- HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

151
Breiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

Nº 2562

Em 34/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-22

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-22 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil,

152
Flavio

FLS.	103
PROC.	001/22DPCP
ANEXO	101A

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens

153
Pereira

FLS.	108
PROC.	001122-0AC.P
	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;

154
Breina

FLS.	109
PROC.	001/22.000
ASS.	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- 1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
 - d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 022 de 10 janeiro de 2022.

155
Rozineide

FLS.	110
PROC.	001/2022
ASS.	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº021 de 10 de janeiro de 2022:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

156
Pereira

FLS.	111
PROC.	201/222RP
	4.91A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

157
Guerira

FLS.	
PROC.	001/22 DPCCP
ASS.	LEIA

FLS.	112
PROC.	001/22 DPCCP
ASS.	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

158
Pereira

FLS.	113
PROC.	001/22 DPSP
ASS.	LP1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

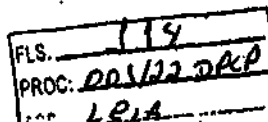
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



159
Blauing



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal

Adriana Prado Marques
Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BAN 16.243

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE

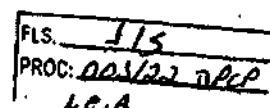
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME Isaura da Silva de Oliveira CPF 07356033573

NOME Luana Patricia Moura Seal CPF 474788498-06

160
Isaura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	12 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.

FLS. 166
PROC. 001/22DPCP
ACC. LEA

161
Bereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.840/0001-56



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-22DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, editando e firmado com o Ministério Público Estadual." Da pessoa jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA no valor de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos).

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

NIL
D

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

FLS. 117
PROC. 003/22 DRP
ASS. L.P.P.

n

162
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.340/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: 77 3452 4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita da Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	12 de janeiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-96
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2008 de dezembro de 2021.

163
Barreira

PLS. 118
 PROC. 001/22 DCP
 ASS. L.R.A.



Lar dos Velinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelinhos.gbi.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33	RG: 13.142.591 SSP-MG	
Rua: Bráulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Bairro: Sandoval Moraes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021	Vencimento do Mandato: 28/09/2023	

1.3 - DADOS BANCARIOS	
Banco: 001 - Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 - DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:	
Nome: JESULINO JOSE BEZERRA NETO	Cargo: Conselheiro
Nome: JOSÉ GERALDO SOUZA DE SA	Cargo: Conselheiro
Nome: GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	Cargo: Conselheiro
Nome: LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICIPES
Não possui.

164
Bereira

FLS: 11
PR: 003/22. DRC
Ass: Lelia

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente

165
Reira

FLS. 12
PROC. 201/22 DP/CP

FLS. 13
PROC. 201/22 DP/CP

momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemerita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

166

Shirley

FLS. 13
PROC. 001/22 DFC P

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

FLS. 14
PROC. 001/22 OPe
JCC LPA

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

Função	Quantidade ^{1 2}	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	13	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	03	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	03	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim

3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.

168

Shering

¹ A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

² A contratação de alguns dos profissionais citados depende da aprovação deste plano de trabalho.

FLS. 15
PROC: 001/22 BPC
BPC LOP



- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 - METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	452.421,12	452.421,12	452.421,12
TOTAL	-	-	-	452.421,12	452.421,12	452.421,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 1.401	META	TOTAL
JAN/2022	37.701,76 ³		37.701,76

³ Os valores necessitam de atualização conforme art. 4º da Lei 1.401/2021

FLS. 16
PROC. 001/22 OPA
Ass. L. P. A.



Lar dos Velinhos

FEV/2022	37.701,76		37.701,76
MAR/2022	37.701,76		37.701,76
ABR/2022	37.701,76		37.701,76
MAI/2022	37.701,76		37.701,76
JUN/2022	37.701,76		37.701,76
JUL/2022	37.701,76		37.701,76
AGO/2022	37.701,76		37.701,76
SET/2022	37.701,76		37.701,76
OUT/2022	37.701,76		37.701,76
NOV/2022	37.701,76		37.701,76
DEZ/2022	37.701,76		37.701,76
SOMA	452.421,12		452.421,12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi, BA, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

170
Beneir

FLS. 17
PROC. 001/22 DPCP
... LCA



Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar Irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça Infratimado, doravante denominado Compromitente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. OZAIR SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA, e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA, e o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.30-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

Prefeito, o Exmo. Sr. JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.825/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

[Assinaturas manuscritas]



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice".

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema Único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência".

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]



CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público, destinados a pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, contatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

[Handwritten signatures and stamps]



45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais - fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria/inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade, ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF, após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

175
Bexeira

5

[Handwritten signatures and stamps]

operacional padrões - POP's; além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados.

CONSIDERANDO que, no dia 19/10/2018, a Assistente Social SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista), e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAUJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

[Handwritten signatures and stamps]



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como o dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sedladas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Refendo ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs; fixar o número máximo de vagas; impor a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência - ILPI, exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

[Handwritten signatures and stamps]

CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal ou verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, com o compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLÁUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data, podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

CALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SA TELES e NIVALDA SILVA, natural de Bequira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-98 e CPF n. 358.676.805-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprover, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dígitos; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da



assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cota a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinsertada no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralo escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, caminhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

acomodação adequada dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554.

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fracionado, com carga horária de 4 horas/dia; Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fracionado, por turno; Grau de Dependência III: um cuidador para cada 5 idosos, ou fracionado, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

Parágrafo Primeiro. A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidades de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com Inciso I artigo 60 da Lei n° 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à aquisição e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos com prescrição médica, bem como deverá elaborar a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o setor local de saúde.

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios - SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual mínimo de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.

[Handwritten signatures and stamps]
Assessor
Ossauza



CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso - se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.º 7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

Tatiane Mirandas Caires de Mansine Castro
TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

Ossauza
OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente da Cidade "LAR DOS VELHINHOS"

Jairo Silveira Magalhães
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

Euclides Pereira de Barros Filho
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi

João Silva de Sá Teles
JOÃO SILVA DE SA TELES

Interventor Nomeado

João de Sousa Sáez Araújo - OAB/BA 21395





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos.

**ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA – CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1p.guanambi@mpba.mp.br

186
Bereira

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.39607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=de9m8dzonj4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AERÓPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683/3532 e-mail: 101guanambi@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o **ADITAMENTO** das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA** do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

14 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3533 e-mail: 14j.guanambi@mpba.ba.gov.br

188

Freira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses, a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às

189
Bleiring

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3452 e-mail: 1p@guanambi.mpba.mg.br





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76¹ (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos, acostado na ID MP 3310138.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 46430-000
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 E-mail: 16@guanambi.mpba.mg.br

190
Pereira



Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.



Promotora de Justiça

NILO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: 777 451 8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

31 / 3 / 2001

Jose Bonifácio Teixeira
Chefe do Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública e dá outras
providências".

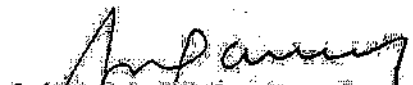
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENE MERITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

192


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

FLS.	07
PROC.	001/22 DAP
ASS.	L.P.A.

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

ASS.	
PROC.	
FLS.	

193
Bereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonetelex: *77 3452 4301

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	08
PROC.	091/22 PRL
ASS.	L.P.A.

194
Pereira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.962.640/0001-96 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 178 / 2022	Nº SUB-EMPENHO: 492	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 13/01/2022	Data Sub-Empenho: 03/02/2022	Data Liquidação: 03/02/2022
		Data Pagamento: 04/02/2022

FORNECEDOR		7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARII		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:		PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98		Complemento:	
Endereço:		BOM JESUS	Cidade: GUANAMBI		Estado: BA
Bairro:			CPF:	RG:	
CNPJ:	14.768.244/0001-96	Insc. Estadual:		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente:	9889-2	Agência: 823-7			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior:	Valor do Empenho:	Saldo Atual
Convênio:	453.000,00	452.421,12	578,88
Patrimônio:			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG, REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	452.421,12	32.210,79	420.210,33

Data do Empenho: 13/01/2022	Data de Liquidação: 03/02/2022	Data do Pagamento: 04/02/2022
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Trinta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos ##	Valor Bruto	32.210,79
--	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 32.210,79 (Trinta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), proveniente desta nota. Em, 04/02/2022	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 04/02/2022
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 MARINA GABRIELA LESSA PRADO Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
8005-4	BB - CONTA MOVIMENTO - 8005-4	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	32.210,79

RECIBO	
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 32.210,79 (Trinta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de DÉBITO.	

195
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-95 - CEP: - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 492 Data do Sub-Empenho: 03/02/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome:	7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII
Endereço:	PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98
Bairro:	BOM JESUS
CNPJ:	14.788.244/0001-95
Conta:	
Insc. Estadual:	
Agência:	
Cidade:	GUANAMBI
CPF:	
Banco:	
RG:	
Estado:	BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:	2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho:	13/01/2022
-----------	---	------------------	------------

Unidade:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Contrato:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		453.000,00	452.421,12	578,88
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE. ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	452.421,12	32.210,79	420.210,33

Data do Empenho: 13/01/2022 Data da Liquidação: 03/02/2022

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Trinta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos ##		0,00
		Valor Líquido: 32.210,79

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	03/02/2022	REPASSE A ASSOCIAÇÃO BENEMERITA	0	32.310,79
DESDOBRAMENTOS (PCASP)				
Código	Descrição			Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			32.210,79

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 03/02/2022.	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 03/02/2022, podendo efetuar o pagamento.
 MARCELO SANTANA PITA Secretário Municipal de Administração DEC Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2021	 LEANDRA NEVES DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula: 200007

5746311

196
Bleu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praca Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 • CEP: . - - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 492 Data do Sub-Empenho: 03/02/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome:	7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE			Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98			Complemento:	
Bairro:	BOM JESUS	Cidade:	GUANAMBI	Estado:	BA
CNPJ:	14.788.244/0001-95	Insc. Estadual:		RG:	
Conta:		Agência:		Banco:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 13/01/2022

Unidade:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	006 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica

Convênio:

Patrimônio:

Contrato:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
453.000,00	452.421,12	578,88

HISTÓRICO

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE
CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDOTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª
PARCELA.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
452.421,12	32.210,79	420.210,33

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Trinta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/02/2022.

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
Matrícula : 9003041

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/02/2022

SÔNIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Assistente Administrativo
Matrícula : 200026

G335041210731786009
04/02/2022 12:15:07

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM GUANAMBI CTA MOVIMENTO
Agência 923-7
Conta corrente 6005-4

Creditado

Nome ASSOCIACAO LAR VELHINHOS
Agência 923-7
Conta corrente 9889-2
Valor 32.210,79
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE760267 MARINA GABRIELA LESSA PRADO
JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO

04/02/2022 09:10:14

04/02/2022 12:15:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.

198

Sheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fônefax: (77) 3452 4331

Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2022.

Ofício nº 013/2022

Assunto: Retenção de valores alusivo ao processo de pagamento do repasse financeiro à Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos - Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022.

Ilmª

Senhora

Maria Digna Coutim do Nascimento
C/C Marcelo Santana Pila

Senhora Secretária,

O Município de Guanambi-BA, editou a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021, cujo teor versa sobre repasse financeiro à Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, no valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos), com a finalidade de garantir a contratação e manutenção de profissionais com o intuito de laborar na referida associação em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre esta municipalidade e o Ministério Público Estadual.

A referida lei em seu artigo 2º prevê que o Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse acima mencionado os valores correspondentes aos salários dos servidores públicos elencados nas alíneas a, b, c, d e, e, quais sejam: 05 (cinco) cuidadores de idosos, 08 (oito) técnicos de enfermagem, 01 (um) psicólogo, 01 (um) fisioterapeuta, e 01 (um) monitor de recreação.

Instado a verificar acerca da existência de uma eventual cessão de servidores àquela entidade, a secretaria de administração, através de contato com a própria unidade beneficiada, obteve informações acerca da existência dos seguintes profissionais cedidos àquela entidade, quais sejam:

NOME	CARGO	VALOR DO SALÁRIO
Larissa Carla Ferreira Oliveira Andrade	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.212,00
Maria da Glória Benevides Moura	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.212,00
Leila Rublene de Souza Santos	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.212,00
Márcio Rocha de Brito	Fisioterapeuta	R\$ 2.991,57
Elismara Vieira Neves	Fisioterapeuta	R\$ 1.854,97
Valdimir Gonçalves de Araújo	Porteiro	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.694,54

Como se pode observar da planilha acima, em cotejo com o artigo 2º da Lei 1.401 de 08 de dezembro de 2021, existem alguns servidores cedidos que não tem previsibilidade legal, razão pela qual do total R\$ 9.694,54, deverá ser glosado o importe de R\$ 8.490,97 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, conforme os contracheques em anexo.

No tocante aos demais servidores que estão cedidos àquelas unidades, quais sejam: 01 (um) fisioterapeuta (Márcio Rocha de Brito), 01 (um) porteiro (Valdimir Gonçalves de Araújo), sugere-se que os mesmos retornem aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal, sobretudo porque não existe previsibilidade legal para a cessão dos mesmos.

Atenciosamente,

ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO
Fiscal de Contrato
Portaria nº 022/2021

RECEBIDO EM:
25/01/2022

FLS: 319
PROC: 001/220000
ASS: L.E.A.

FLS: _____
PROC: _____
ASS: _____

RECEBIDO EM:
25/01/2022
Mater: _____
Cont: _____
Prest: _____
SEFAR: _____
2022

199
Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO

GUANAMBI, BA

CNPJ: 13.982.640/0001-88

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro
Ano: 2022
Tipo de Folha: Normal
Data de Crédito:

Situação		NORMAL							
Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Jornada	Mês:	Ano:			
9004416	MARIA DA GLORIA ROSA BENEVIDES MOURA	41195973500	05/05/2021	180	Janheiro	2022			
Cargo: TEC.ENFERMAGEM		Classe/Nível/Letra: CONTRATO / CONTRATO / Ref.1							
Cargo Exercido: TEC.ENFERMAGEM		Banco: BANCO BRADESCO S.A.							
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI /		Agência/Conta: 3020-5-AGENCIA BRADESCO / 501975-3							
Centro de Custo: 136-0123 - SAUDE - CONTRATO		PIS/PASEP: 12459064723							
Regime: Contratado Saúde e Assistência		Data de Nascimento: 07/10/1965							
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Cód:	Descrição:	Ref:	Proventos	Descontos:					
10101	Salário	30	1.212,00						
10701	Inselubridade	20	242,40						
21801	INSS	9		112,71					
r Máximo. Consignável: 402,51		Total de Vencimentos:		1.454,40	Total de Descontos:				
		Valor Líquido:			1.341,69				
Salário Base	Base INSS	Base PP	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	B. IRRF 13	B. PP 13	B. INSS 13	Faixa IR
1.212,00	1.454,40	0,00	0,00	0,00	1.341,69	0,00	0,00	0,00	1

200
Benevis

FLS:	120
PROC:	021/22 DP
ASS:	1214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO
GUANAMBI, BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro
Ano: 2022
Tipo de Folha: Normal
Data de Crédito:

Situação: NORMAL									
Matrícula	Nome do Servidor			CPF	Admissão	Jornada	Mês:	Ano:	
9004211	LARISSA CARLA FERREIRA OLIVEIRA ANDRADE			03337703585	15/03/2021	180	Jan	2022	
Cargo: TEC.ENFERMAGEM				Classe/Nível/Letra: CONTRATO / CONTRATO / Ref.1					
Cargo Exercido: TEC.ENFERMAGEM				Banco: BANCO BRADESCO S.A.					
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI /				Agência/Conta: 3029-5-AGENCIA BRADESCO / 52856-0					
Centro de Custo: 136-0123-SAÚDE - CONTRATO				PIS/PASEP: 20048587626					
Regime: Contratado Saúde e Assistência				Data de Nascimento: 25/10/1987					
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Cód:	Descrição:			Ref:	Proventos		Descontos:		
10101	Salário			30	1.212,00				
10701	Insalubridade			20	242,40				
21601	INSS			9			112,71		
r Máximo. Consignável: 402,51				Total de Vencimentos:		1.454,40	Total de Descontos:		112,71
				Valor Líquido:		1.341,69			
Salário Base	Base INSS	Base PP	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	B. IRRF 13	B. PP 13	B. INSS 13	Faixa IR
1.212,00	1.454,40	0,00	0,00	0,00	1.341,69	0,00	0,00	0,00	1

FLS: 121
PROC: 001/22 0101
ASS: J.P.C.

201
B. Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO

GUANAMBI, BA

CNPJ: 13.982.640/0001-86

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro

Ano: 2022

Tipo de Folha: Normal

Data de Crédito:

Situação	NORMAL								
Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Jornada	Mês:	Ano:			
9003664	LEILA RUBIENE DE SOUZA SANTOS	09069044633	18/01/2021	160	Janeiro	2022			
Cargo: TEC.ENFERMAGEM		Classe/Nível/Letra: CONTRATO / CONTRATO / Ref.1							
Cargo Exercido: TEC.ENFERMAGEM		Banco: BANCO.BRADESCO S.A.							
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI /		Agência/Conta: 3029-5-AGENCIA BRADESCO / 51586-8							
Centro de Custo: 11.928.843/0001-30		PIB/PASEP: 12945602115							
Regime: Contrato Saúde e Assistência		Data de Nascimento: 29/04/1961							
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Cód:	Descrição:	Ref:	Proventos	Descontos:					
10101	Salário	30	1.212,00						
10701	Insalubridade	20	242,40						
21801	INSS	8		112,71					
V. Máximo. Consignável: 402,51		Total de Vencimentos:		1.454,40	Total de Descontos: 112,71				
		Valor Líquido:		1.341,69					
Salário Base	Base INSS	Base PP	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	B. IRRF 13	B. PP 13	B. INSS 13	Faixa IR
1.212,00	1.454,40	0,00	0,00	0,00	1.341,69	0,00	0,00	0,00	1

FLS: 122
PROC: 201/22 276
ASS: LPA

202
Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO

GUANAMBI, BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro

Ano: 2022

Tipo de Folha: Normal

Data de Crédito:

Situação: NORMAL									
Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Jornada	Mês:	Ano:			
9004755	ELISMARA VIEIRA NEVES	04722339554	11/11/2021	180	Janeiro	2022			
Cargo: FISIOTERAPEUTA		Classe/Nível/Letra: CONTRATO / CONTRATO / Ref.6							
Cargo Exercido: FISIOTERAPEUTA		Banco: BANCO BRADESCO S.A.							
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI /		Agência/Conta: 3029-5-AGENCIA BRADESCO / 56857-0							
Centro de Custo: 11.928.643/0001-30		PIS/PASEP: 13106348089							
Regime: Contratado Saúde e Assistência		Data de Nascimento: 06/11/1989							
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Cód:	Descrição:	Ref:	Proventos	Descontos:					
10101	Salário	3	1.854,97						
10701	Insalubridade	20	370,99						
21801	INSS	9		182,15					
101	IRRF	7,5		10,49					
Valor Máximo. Consignável: 610,00		Total de Vencimentos:		2.225,96	Total de Descontos: 192,64				
		Valor Líquido:		2.033,32					
Salário Base	Base INSS	Base PP	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	B. IRRF 13	B. PP 13	B. INSS 13	Faixa IR
1.854,97	2.225,96	0,00	0,00	0,00	2.043,81	0,00	0,00	0,00	2

FLS: 123
PROC: 001/22 001
ASS: J. P. A.

203
Scheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO

GUANAMBI, BA.

CNPJ: 13.982.840/0001-98

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro
Ano: 2022
Tipo de Folha: Normal
Data de Crédito:

Situação: NORMAL									
Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Jornada	Mês:	Ano:			
400447	MARCIO ROCHA DE BRITO	78549839591	10/08/2018	120	Janeiro	2022			
Cargo: FISIOTERAPEUTA		Classe/Nível/Letra: G3 / A-1 / Ref.1							
Cargo Exercido: FISIOTERAPEUTA		Banco: BANCO BRADESCO S.A.							
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI /		Agência/Conta: 3029-5-AGENCIA BRADESCO / 8995-8							
Centro de Custo: 11.928.843/0001-90 - NASF - EFETIVO		PIS/PASEP: 19039622259							
Regime: Estatutário		Data de Nascimento: 17/03/1978							
Local de Trabalho: NASF									
Cód:	Descrição:	Ref:	Proventos	Descontos:					
10101	Salário	30	2.991,57						
10202	Quinquênio	1	149,58						
10701	Inselubridade	20	598,31						
1207	Aux. Transporte 8% 20 e 30 H	8	98,98						
21801	INSS	14		359,70					
22001	IRRF	16		123,73					
Valor Máximo. Consignável: 976,81		Total de Vencimentos:		3.838,42	Total de Descontos:				
		Valor Líquido:			3.521,69				
Salário Base	Base INSS	Base PP	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	B. IRRF 13	B. PP 13	B. INSS 13	Faixa IR
2.991,57	3.739,46	0,00	0,00	0,00	3.190,17	0,00	0,00	0,00	3

FLS: 124
PROC: 201/22 DRP
ASS: J.P.A.

204
Shreing



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4331

Guanambi, 24 de janeiro de 2022.

Ofício nº 009/2022 – ADM

Ilmo. Sr. Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Ilma. Sra. Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda

Assunto: Liberação da 1ª parcela – LAR DOS VELHINHOS

Prezados Secretários,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação da 1ª (primeira) parcela do Termo de Fomento nº 001-2022, referente ao Termo de Compromisso nº 001-22 DPCP-PMG, com a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rozineide Magalhães de Oliveira Donato
Gestora do Termo de Parceria
Portaria nº 022 de 10/01/2022

205
Rozineide



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314
e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

Guanambi-BA, 07 de março de 2022.

OFÍCIO N.º 077/2022

A

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos (Portaria nº 021/2022)

David Xavier de Souza Júnior
M.D.: Assistente Administrativo IV

Guilherme Fogaça Gomes
M.D.: Assistente Administrativo I

Handrya Gabrielli Gomes Castro
M.D.: Divisão de Normas e Procedimentos

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 001-22DPCP, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, que tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação de profissionais com o intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual."

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 001, referente ao repasse da primeira parcela do termo de colaboração supracitado.

Ao analisarmos a prestação de contas recebida no dia 04 de março de 2022, encontramos algumas inconsistências, descritas abaixo, e solicitamos que sejam corrigidas.

Nº	Deteção	Sugestão de Correção
01	A Comissão de Monitoramento e Avaliação não atestou o recebimento no parecer do Gestor.	Atestar o recebimento de acordo o dia que recebeu a prestação de contas da Gestora.
02	No Ofício nº 05/2022 da Associação Benemerita de Caridade, a Gestora atestou o recebimento com rubrica e sem carimbo.	Recomenda-se que, na ausência do carimbo, todas as assinaturas de recebimento sejam por extenso.
03	Nos documentos: "Relação de Bens	Recomenda-se solicitar ao representante da

206
Beneia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314
e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

	Adquiridos, produzidos ou construídos" e "Relatório de Cumprimento do Objeto" o Nome do órgão repassador está incorreto.	Associação trocar a razão social "Fundo Municipal de Assistência Social" para "Prefeitura Municipal de Guanambi";
04	No documento: "Balancete de Prestação de Contas de Recursos" e no "Ofício de Encaminhamento" a sigla "FMAS" diverge da origem do recurso.	Recomenda-se solicitar ao representante da Associação trocar a sigla "FMAS" por "PMG".
	Ausência do extrato da Conta Poupança	Solicitar ao representante da Associação para acrescentar à Prestação de Contas o extrato da Conta Poupança.
05	Discrepância muito grande entre a caligrafia do contracheque, Carteira do Coren e CTPS de Elizangela Soares Lopes;	Verificar com o representante da Associação se a assinatura da colaboradora corresponde às assinaturas dos documentos anexos.
06	Indícios de mesma Caligrafia no campo "Data" nos contracheques de Elizangela Soares Lopes, Pollyane Lopes Souza, Tatiane de Oliveira Arcanjo, Shara Kedma Alves Batista, Maria de Fátima Soriano Neves, Everaldo José dos Santos e Arlinda Pereira da Silva.	Verificar com o representante da Associação se a caligrafia corresponde aos colaboradores dos respectivos contracheques
07	Ausência da guia e comprovante de pagamento referente ao IRRF de Josélia Maria Pereira	Acrescentar à Prestação de Contas os documentos ausentes.

Desta forma, solicitamos que se proceda as devidas correções.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

207
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4331

Guanambi -BA, 23 de março de 2022.

Ofício n° 056/2022

Ilmo. Sr. Gustavo Marques Fernandes
MD. Controlador Municipal

Prezado,

Considerando o processo prestação de contas referente ao repasse da primeira parcela do Termo de Fomento n° 001-22DPCP, fazendo referência ao Ofício n° 077/2022 oriundo da Controladoria Municipal em que detectou algumas inconsistências na prestação de contas. Em anexo cópia do Ofício n° 021/2022 da Associação Benemérita de Caridade-Lar dos Velhinhos informando as correções sanadas.

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO
Gestor de Parceria
Portaria n° 022 de 10 janeiro 2022

RECEBIDO

EM: 23/03/2022

HORÁRIO: 11:25


Eliângela F. Teixeira Martins
Assist. Administrativo IV
Controle Interno

208

Shreia

Guanambi - BA, 16 de março de 2022.

Ofício nº 021/2022

Senhora
ROSINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO
Gestor de Parceria
Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: Ref. Ofício nº 048/2022

Prezada senhora,

1. Em atenção ao Ofício nº 048/2022, bem como ao Ofício nº 077/2022 da Controladoria Municipal, encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

a) Ofício nº 077, itens nº 03 e 04 – Os documentos retificados encontram-se em anexo.

b) Ofício nº 077, item *sem numeração* – O extrato da Poupança encontra-se em anexo.

c) Ofício nº 077, itens nº 05 e 06 – Apesar do relatado nos referidos itens, tanto as assinaturas quanto o preenchimento das datas nos contracheques citados foram apostos pelos próprios funcionários, exceto de uma, que não o fez devido não ser alfabetizada. Ressalte-se ainda que a contemporaneidade do pagamento dos salários também pode ser aferida com base na data dos comprovantes bancários constante na Prestação.

d) Ofício nº 077, item nº 07 – A geração da Guia e o respectivo pagamento referente ao IRPF da funcionária Josélia Maria Pereira foram efetuados na competência 12/2021 o que corresponde a data de início das suas férias.

2. Estamos encaminhando também em anexo o Cartão CNPJ desta instituição o qual também poderá ser obtido por meio de consulta ao *site* da Receita Federal do Brasil.

3. Em tempo, informamos que o valor da 2ª parcela aparentemente pode estar incorreto, uma vez que, na competência 02/2022 o número de servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Guanambi foi inferior a quantidade existente em 01/2022. A referida informação foi repassada à Secretaria de Administração por meio dos ofícios 009/2022 e 013/2022. Diante do exposto, solicitamos que nos informe os cálculos efetuados para emissão dos repasses das competências citadas.

4. Informamos ainda que estamos aguardando uma resposta quanto às solicitações protocoladas por meio do ofício nº 009/2022 direcionado à Secretaria de Administração no que tange a atualização financeira prevista tanto no TAC quanto na Lei que autoriza o repasse.

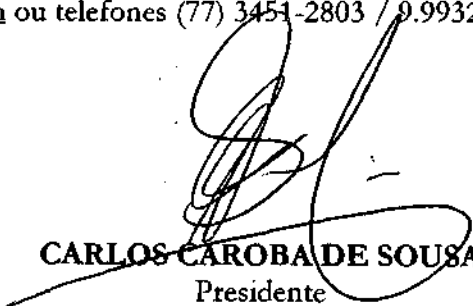
209
Assinatura



5. Por fim, informamos que quaisquer correspondências poderão ser respondidas com mais agilidade se encaminhados por meio do e-mail citado abaixo, se assim julgar conveniente.

6. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail lardosvelhinhos.gbi@gmail.com ou telefones (77) 3451-2803 / 9.9932-9765.

Atenciosamente,


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2021/2023

250.
B. Brava

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS												
UNIDADE/GESTORA: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS						ORDENADOR DA DESPESA: CARLOS CAROBA DE SOUSA						
MES	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	VIGENCIA DA PARCELA		VALOR PARCELA		DATA DEPOSITO		DATA FIM		
02	2022	1ª	001/2022	12/01/2022 a 11/01/2023		32.210,79		04/02/2022		15/02/2022		
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS						Telefone p/ contato: (77) 3451-2803			E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com			
Responsável : CARLOS CAROBA DE SOUSA						Telefone p/ contato: (77) 3451-2803			E-MAIL: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com			
DOCUMENTOS						FONECEDOR			RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Item	Item	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contábeis e Legais	Repassador	Repassador	Recebedor	Recebedor
									32.210,79			
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.107	007.380.975-60	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	SALÁRIO 01/2022	-		1.345,79		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.238	054.568.795-06	JANILZA DE JESUS NOVAIS	SALÁRIO 01/2022	-		1.177,57		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.056.489	293.159.208-05	EVERALDO JOSE DOS SANTOS	SALÁRIO 01/2022	-		1.287,87		
1	1	04/02/2022	-	550.923.000.056.494	022.006.445-82	LAURA VIEIRA COTRIM	SALÁRIO 01/2022	-		1.177,57		
1	1	04/02/2022	-	551.728.510.009.490	025.839.235-52	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA PIMENTEL	SALÁRIO 01/2022	-		1.427,69		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.055.607	071.437.425-38	RAYANNE KESIA MARQUES DE SOUZA	SALÁRIO 01/2022	-		1.344,34		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.056.392	017.815.405-94	SIMONE OLIVEIRA DE BRITO	SALÁRIO 01/2022	-		1.287,87		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.226	371.454.968-44	JESSICA MENEZES SIQUEIRA	SALÁRIO 01/2022	-		1.287,87		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.204	036.206.595-08	POLLYANE LOPES SOUZA	SALÁRIO 01/2022	-		1.507,65		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.056.478	008.078.315-57	SANDRA MARIA DE JESUS	SALÁRIO 01/2022	-		1.287,87		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.055.219	784.214.205-00	MARGARETE TEIXEIRA RODRIGUES	SALÁRIO 01/2022	-		1.287,87		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.026.378	004.848.205-67	VERBENA RODRIGUES ALVES	SALÁRIO 01/2022	-		1.121,10		

1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.423	037.304.495-08	ADRIANA SANTOS BELEM	SALÁRIO 01/2022	-		1.510,86		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.229	063.483.445-24	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SALÁRIO 01/2022	-		839,29		
1	1	04/02/2022	-	550.923.000.046.564	009.151.155-06	GERSON MENDES SALLES	SALÁRIO 01/2022			2.207,54		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.227	660.394.285-20	RUBNEVAL CRISPIM DE OLIVEIRA	SALÁRIO 01/2022			1.231,40		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.050.583	068.356.705-50	SHARA KEDMA ALVES BATISTA	SALÁRIO 01/2022			1.359,53		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.214	837.690.565-15	JOSELLA MARIA PEREIRA	SALÁRIO 01/2022			1.095,06		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.713	686.073.345-49	ANA CLAUDIA DOURADO	SALÁRIO 01/2022			1.231,40		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.206.970	060.107.035-65	PATRICIA DA MATA NUNES	SALÁRIO 01/2022			1.215,74		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.048.766	085.873.975-59	TATIANE DE OLIVIERA ARCANJO	SALÁRIO 01/2022			1.121,10		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.104	752.534.025-00	MARIA DE FATIMA SORIANO NEVES	SALÁRIO 01/2022			1.374,62		
1	1	04/02/2022	-	550.923.510.053.202	051.888.355-84	ELIZANGELA SOARES LOPES	SALÁRIO 01/2022			1.455,77		
1	1	04/02/2022	-	Cheque 850910	003.580.365-77	JACIRA CARVALHO SINTRA	SALÁRIO 01/2022			1.231,40		
1	1	04/02/2022	-	Cheque 850909	709.099.895-91	ARLINDA PEREIRA DA SILVA	SALÁRIO 01/2022			730,00		
1	1	14/02/2022	-	550.923.510.009.889	14.788.244/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE	RESÍDUO EM POUPANÇA	-		66,02		

Guanambi, BA, 16 de Fevereiro de 2022.

TOTAL GERAL:

32.210,79

32.210,79

00,00

00,00

VALOR DO RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR:

00,00

00,00

VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS DO CONVÊNIO:

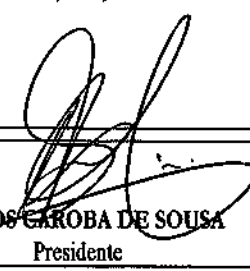
32.144,77

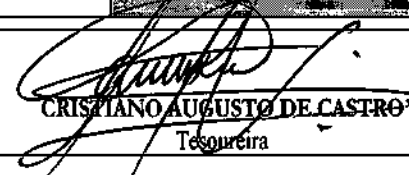
00,00

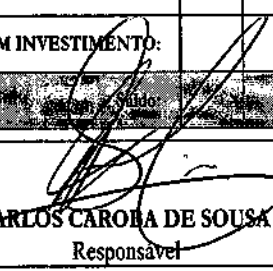
VALOR APLICADO EM INVESTIMENTO:

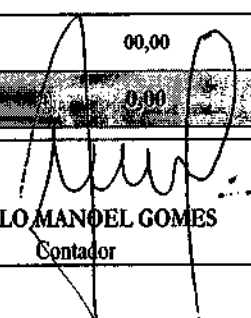
66,02

00,00


CARLOS CAROBA DE SOUSA
 Presidente


CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
 Tesoureira


CARLOS CAROBA DE SOUSA
 Responsável


ÂNGELO MANOEL GOMES
 Contador

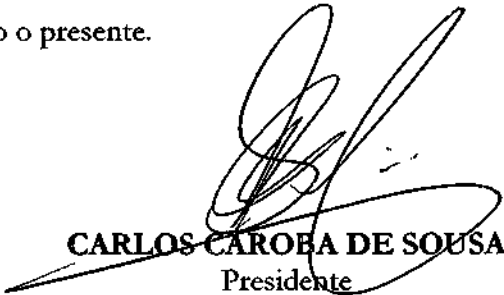
 212
 Oliveira

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Guanambi - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Na qualidade de titular e representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS**, sito a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.788.244/0001-95, **DECLARO** que os recursos referentes a parcela 1 (PMG/TAC) do Termo de Fomento nº 01-2022, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

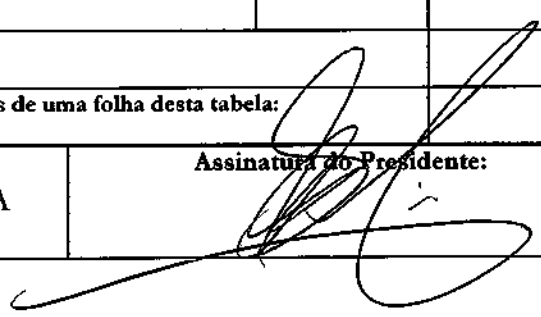

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Presidente

Gestão 2021/2023

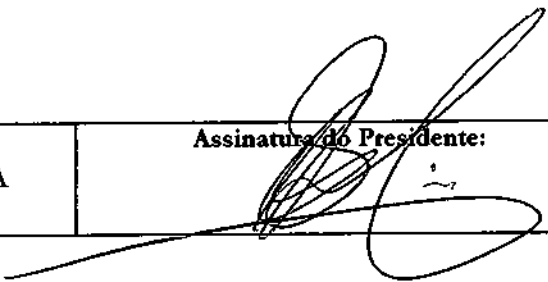
213
Bateria

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria: 001-2022			Período de Execução: 2022 / 2023		Período de Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2023	
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS						
CNPJ: 14.788.244/0001-95		Telefone: 3451-2803		E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor em R\$	
Tipo*	No.	Data			Unitário	Total**
-	-	-	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	-	-
Total						
Total Acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela:						
Data: 16/02/2022		Nome do Presidente: CARLOS CAROBA DE SOUSA			Assinatura do Presidente: 	

214
Sheila

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Número da Parceria: 001-2022	Período de Execução: 2022/ 2023	Período de Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2023
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		
CNPJ: 14.788.244/0001-95	Telefone: 3451-2803	E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		
Objeto da parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta dos serviços de acolhimento institucional para idosos.		
1 Relatório – Execução das Metas: 49 internos. Sendo 01 internos abaixo da meta que é de 50.		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.		
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): As ações estão sendo programadas de acordo com o plano de trabalho. Os valores foram utilizados para pagamentos da folha de salários de funcionários.		
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): Os objetivos estão sendo alcançados conforme o plano de ação apresentado.		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): O processo está sendo desenvolvido como programado obtendo resultados satisfatórios.		
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data: 16/02/2022	Nome do Presidente: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Assinatura do Presidente: 

215
Sousa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 10:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

216
Pereira



Extratos - Poupança

16/03/2022 11:33:47

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 9889-2

Saldo: 0,22 C

Período 01/02/2022 a 28/02/2022

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASS BENEMERITA CARIDADE

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/01/2022			Saldo anterior					0,12 C
04/02/2022	04/02/2022		141 Transferencia Para Conta	923-7	9.889		0,12 D	
14/02/2022	14/02/2022	14/2	601 Transferência de Crédito	923-7	9.889		66,02 C	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					66,02 C			
Rendimentos:				SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC				
				SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.				

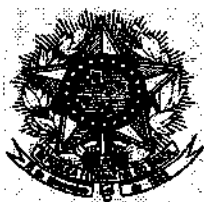
Transação efetuada com sucesso por: JF431787 CARLOS CAROBA DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

217
Scheing



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF IR

01 NOME / TELEFONE
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
(0077) 34512803

Veja no verso
Instruções para preenchimento

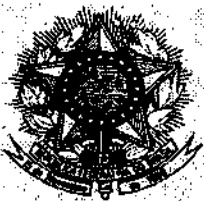
ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/12/2021
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	14.788.244/0001-95
04	CÓDIGO DA RECEITA →	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	20/01/2022
07	VALOR DO PRINCIPAL →	81,28
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	81,28
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF IR

01 NOME / TELEFONE
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
(0077) 34512803

Veja no verso
Instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/12/2021
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	14.788.244/0001-95
04	CÓDIGO DA RECEITA →	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	20/01/2022
07	VALOR DO PRINCIPAL →	81,28
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	81,28
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

218
Bleuira



Data da Transação: 05/01/2022

Nº Controle: 828.943.863.674.411.708

Empresa: ASS BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHI

CNPJ: 014.788.244/0001-95

Agência de débito: 3029

Conta de débito: 43146 - 0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A
Data do Pagamento: 05/01/2022
Período de Apuração: 31/12/2021
Número do CPF ou CNPJ: 014.788.244/0001-95
Código de Receita: 0561
Número de Referência:
Data do Vencimento: 20/01/2022
Valor do Principal: R\$ 81,28
Valor da Multa: R\$ 0,00
Valor dos Juros/Encargos: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 81,28
Autenticação Bancária: 003.850.395.790.619

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunto Corat/Cotec Nº 001 de 2006.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE, junto à Agência 3029, na data de pagamento.

Autenticação

zwE59QfY CNBaPYuc pL5D3@um 8KZod3L4 QzQpTVXK S2FVOU9E EQpKXNEA qc*VWs*a
4HAPXnB5 2sLJZQEI OY#K5?dD Bj#NSsmx EIIKtXfG Yy6URSjW PmQCiq7h aCAYhywd
ub?owAYB ?D4hYdKF 3L2dQyQj FnpdRs3Q #8idqxBN iYAnrQOG 08805220 61101883

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvldoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

219
Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELHINHOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 10:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

220
Sereia